



GONDOMAR

é puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Mobilidade

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Considerando a função de distribuidora local a Rua das Areias e atendendo a que vários arruamentos convergem para esta via, é necessária a implementação de sinalização de trânsito fixa vertical em cada entroncamento que formalize esta via como prioritária.

Rua São Miguel – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical H4 – Via pública sem saída: indicando ao condutor de que a via pública não tem saída para veículos e 1 sinal de trânsito fixo vertical H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Travessa São Miguel – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Sem Denominação Oficial 1 – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra



colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Praceta das Areias – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Rua João das Regras – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical H4 – Via pública sem saída: indicando ao condutor de que a via pública não tem saída para veículos e 1 sinal de trânsito fixo vertical H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua João de Deus – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical H4 – Via pública sem saída: indicando ao condutor de que a via pública não tem saída para veículos e 1 sinal de trânsito fixo vertical H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Egas Moniz – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Sem Denominação Oficial 2 – Rio Tinto

Na referida artéria para regular a cedência de passagem no entroncamento deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Mobilidade

colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 01 de agosto de 2024



Planta da sinalização vertical (MGD 43126/2024)
 Entroncamentos da Rua das Areias e envolvente (Rio Tinto)



LEGENDA:

STOP - Paragem obrigatória no entroncamento ou entroncamento (12 sinais)

▲ - Indicação para a direita (3 sinais)

I - Placa indicativa de via (3 sinais)